



PREFEITURA DE SÃO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSOS 020 4361/2017

RECURSO: EX-OFÍCIO

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO N^{os} 220160092102091 e 220160092103817

RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RECORRIDO: GPS NORTE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA - ME

RELATOR: JOSE HAROLDO TAJRA REIS

ACÓRDÃO N^o 3281/2019

EMENTA-Processual Administrativo Tributário – Simples Nacional – Notificação/Autos de Infração N^{os} 220160092102091 e 220160092103817. ISSQN. Medida Fiscal parcialmente procedente quando fica comprovado que o contribuinte não recolheu integralmente o imposto devido. **Recurso Ex Officio Conhecido e Improvido. Mantida a Decisão de 1^a Instancia.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-Ma., 29 de abril de 2019.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS
- Relator -

JOÃO MARIA ARAUJO DOS SANTOS

ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

MARCELO RIBEIRO MENDES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.